



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2025. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600034-74.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Maria Antonia Aguiar

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Recorrido: Federação Brasil da Esperança

Advogado: Suelene Santos Pereira – OAB/DF 49.446

Advogada: Maria Gleycekellen Ferreira Brandão – OAB/MA 23.921

Advogado: Timóteo Assunção e Silva de Souza – OAB/MA 23.961

Advogado: Jhonattan Roger Santos Pereira – OAB/MA 20.875

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600055-50.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

1º Recorrente: Edimar de Aguiar Franco

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Advogado: Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa – OAB/MA 7.415

Advogada: Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894

2º Recorrente: Juscelino do Carmo Araujo

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Advogado: Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa – OAB/MA 7.415

3º Recorrente: Pablo Francisco Ferreira Lima

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Recorrido: Federação Brasil da Esperança

Advogado: Suelene Santos Pereira – OAB/DF 49.446

Advogada: Maria Gleycekellen Ferreira Brandao – OAB/MA 23.921

Advogado: Timoteo Assunção e Silva de Souza – OAB/MA 23.961

Advogado: Jhonattan Roger Santos Pereira – OAB/MA 20.875

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600144-76.2024.6.10.0104

Procedência: Arame – 104ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Maria Amélia Alves Rego

Advogado: Francisco de Carvalho Silva – OAB/MA 18.711

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600380-25.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Aldelane Sousa Costa

Advogado: Luma de Araujo Sousa – OAB/PI 14.451

Advogado: Danielson Cardoso Braga – OAB/MA 28.567

Advogado: Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979

Advogado: Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/PI 8.514

Recorrido: Coligação “Coroatá quer mudança“

Advogada: Antonia Márcia Mendes Sales – OAB/MA 22.934

Advogado: Joelson Gonçalves Araujo – OAB/MA 18.481

Advogado: Luciano Jansen Pereira – OAB/MA 8.315

Advogada: Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894

Advogado: Hildegardes da Silva Matos – OAB/MA 28.443

Advogado: Bruno Roberto Oliveira da Silva – OAB/MA 16.226

Advogada: Márcia Regina Oliveira Nunes – OAB/MA 25.243

Advogada: Maria Angélica de Moura Sousa – OAB/MA 26.540

Advogada: Renata Cartielly Santos Andrade – OAB/MA 21.422

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600282-96.2024.6.10.0054

Procedência: Presidente Dutra – 54ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 18494225, no Recurso em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Embargantes: Andrhéya Guimarães de Sousa, Raimundo Alves Carvalho

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Embargada: Coligação “Juntos pela Libertação “

Advogada: Bruna Heloísa Nogueira – OAB/MA 24.240

Advogado: Francisco Ivonei de Araujo Rocha – OAB/MA 12.340

Advogado: Antonio Luís Oliveira de Sá – OAB/MA 26.349

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, mantendo o acórdão embargado, ressaltando apenas a retificação da ementa publicada, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600282-46.2024.6.10.0006

Procedência: Senador Alexandre Costa – 6ª Zona Eleitoral de Caxias

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes

Advogado: Rafael Araujo Veras - OAB/MA 11.576

Advogado: Antonio Leonardo Nunes Ferreira - OAB/MA 23.814

Advogado: Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo - OAB/MA 9.397

Advogado: Luiz André Farias de Albuquerque - OAB/MA 9.615

Advogado: Nadja Rayane Ferreira Fernandes - OAB/MA 26.468

Advogado: Thiago de Azevedo Silva - OAB/MA 25.899

Relator: Juiz Fernando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600040-72.2024.6.10.0011

Procedência: Alto Parnaíba – 11ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: João Marcelo Figueira Soares

Advogada: Samara Santos Noletto – OAB/MA 12.996

Advogado: Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822

Recorrido: Comissão Provisória do Partido Democrático Trabalhista de Alto Parnaíba

Advogado: Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Advogada: Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424

Advogado: Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036

Interessado: Eimar Nunes Vieira Junior

Advogado: Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Advogada: Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424

Advogado: Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que negou provimento ao recurso.

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nestes autos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600366-12.2024.6.10.0050

Procedência: Presidente Vargas – 50ª Zona Eleitoral de Vargem Grande

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Fabiana Rodrigues Mendes

Advogado: Paulo Roberto Nascimento Mendes – OAB/MA 26.365

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Recorrido: Coligação "Pela libertação de Presidente Vargas"

Advogado: João Batista Araujo Soares Neto – OAB/MA 20.758

Advogado: Júlio Moreira Gomes Filho – OAB/MA 5.393

Advogado: Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

Advogado: Gustavo Araujo Vilas Boas – OAB/MA 7.506

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para afastar a multa imposta à recorrente, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e sete minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 21/02/2025, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 21/02/2025, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/02/2025, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/02/2025, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/02/2025, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/02/2025, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 20/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/03/2025, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2411164** e o código CRC **727D2EC7**.

0001871-91.2025.6.27.8000	2411164v2
---------------------------	-----------